



*Cmara Municipal de Guatapar*  
*Estado de So Paulo*

**CONVITE N 001/2017**  
**PROCESSO N 001/2017**

Regido pela Lei Federal n 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alteraes, Lei n 8.883/94 e 9.032/95, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e suas posteriores alteraes, Lei Complementar 147/2014 e 155/2016

Objeto:	Contratao de empresa especializada para reforma do telhado da Cmara Municipal de Guatapar/SP, com troca total das telhas, calhas e rufos.
---------	---

**SESSO PBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS  
E DA DOCUMENTAO DE HABILITAO**

Data: 15/05/2017

Horrio: 14:00h

Local:

Cmara Municipal de Guatapar/SP  
Rua Geraldo Boas Ferreira, n. 50  
Bairro Nova Guatapar  
Guatapar/SP - CEP 14.115-000

*Nilsa Cristina da Silva*  
**Nilsa Cristina da Silva**

Presidente da Comisso de Licitao

e-mail: [cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br](mailto:cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br)

**CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**  
Comisso de Licitaes

**PREMBULO**

CONVITE N 001/2017 - Processo n 001/2017

RGO LICITANTE: Cmara Municipal de Guatapar/SP

TIPO: Menor Preo

PUBLICAO: Site [www.guatapara.sp.leg.br/mural](http://www.guatapara.sp.leg.br/mural) da Cmara Municipal



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

**OBJETO:** Contratao de empresa especializada para reforma do telhado da Cmara Municipal de Guatapar/SP, com troca total das telhas, calhas e rufos.

**ABERTURAS DOS ENVELOPES:** 15 de maio de 2017, s 14h00min.

A COMISSO PERMANENTE DE LICITAOES DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, constituda pela Portaria n 07 de 03 de abril de 2017, no uso de suas atribuioes legais, comunica a abertura da licitao em referncia, que integra o presente Convite, sob as condioes adiante descritas.

1.1. Os documentos de habilitao e a proposta devero ser protocolados no endereo descrito no item "1", em envelopes fechados, distintos, com identificao externa do seu contedo, na forma descrita abaixo, na data e horrio acima j mencionados, ocasio em que sero abertos.

<p><b>CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR</b> Comisso Permanente de Licitaoes <b>Envelope n 01 - habilitao</b> Convite n 001/2017 Razo social da proponente</p>
<p><b>CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR</b> Comisso Permanente de Licitaoes <b>Envelope n. 02 - proposta comercial</b> Convite n 001/2017 Razo social da proponente</p>

1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefcios da Lei Complementar n. 123 de 2006, devero declarar, sob as penas da lei, que se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no anexo V. A referida declarao no dever compor os envelopes de habilitao e proposta, devendo ser entregue  Comisso Permanente de Licitaoes juntamente com os envelopes.

1.3. Integram este ato convocatrio os seguintes anexos:



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

- I - Termo de referncia;
- II - Modelo padronizado de proposta;
- III - Modelo de procurao;
- IV - Modelo de declarao de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7 da Constituio Federal;
- V - Modelo de declarao de que a empresa est enquadrada como ME ou EPP;
- VI - Modelo de declarao de fato impeditivo;
- VII - Minuta do contrato.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da licitao  contratao de empresa especializada para reforma do telhado da Cmara Municipal de Guatapar/SP, com troca total das telhas, calhas e rufos e mo-de-obra para montagem, conforme Termo de Referncia, anexo I.

2.2. O objeto desta licitao ser adjudicado a uma nica empresa, que dever realizar o trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de servio, cujo prazo poder ser prorrogado caso haja necessidade e prvia justificativa.

2.3. O valor estimado da contratao  R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o apurado em realizao de pesquisas de mercado efetuado pelo Setor de Compras.

## **3. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para fazer frente aos custos da contratao correro por conta das seguintes dotaoes oramentrias:

Ficha	N de Dotao	Fonte	Recurso oramentrio
013	4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo

## **4. DAS CONDIOES DE PARTICIPAO NA LICITAO**

4.1. Podero participar do certame as pessoas jurdicas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitao, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

sentido, at o dia til anterior  abertura dos envelopes, independentemente de convite.

4.2. No podero participar desta licitao as empresas:

- a) declaradas inidneas para licitar ou contratar com os rgos e entidades da Administrao Pblica em geral;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitao e impedidas de contratar com a Administrao Pblica em geral;
- c) sob processo de concordata ou falncia;
- d) sob a forma de consrcio.

## 5. DA HABILITAO

5.1. O envelope no 1 dever conter os documentos relativos  habilitao, sendo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;
- b) Prova de inscrio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurdica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- e) Declarao de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7o. da Constituio Federal, firmada nos moldes do anexo - IV;

5.2. A autenticidade das certides apresentadas ser objeto de verificao e comprovao pela Comisso Permanente de Licitaes.

5.3. As licitantes podero se fazer representadas no procedimento de licitao por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procurao, lavrada nos moldes do anexo - III, apresentada at o incio da sesso de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procurao no impede a participao no certame, porm a concorrente no poder exercer, no ato da sesso, os direitos que dependam da manifestao daquele representante.



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

5.4. Os documentos para habilitao podero ser apresentados no original, que ficar retido nos autos, ou em cpia autenticada por cartrio competente ou conferida por membro da Comisso Permanente de Licitaes.

5.5. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitao, bem como punies sofridas que a impeam de participar de licitao promovida por rgo ou entidade pblica, nos moldes do anexo VI.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasio da participao neste certame, devero apresentar toda a documentao exigida para fins de comprovao de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrio.

5.6.1. Havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 5 (cinco) dias teis, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogveis por igual perodo, a critrio da Administrao, para a regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certides negativas ou positivas com efeito de certido negativa.

5.6.2. A no-regularizao da documentao, no prazo previsto no subitem anterior, implicar na decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas neste edital.

5.7. No sero aceitos protocolos de entrega ou solicitao de documentos em substituio aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere s certides.

5.8. Na hiptese de no constar prazo de validade nas certides apresentadas, sero aceitas como vlidas as expedidas at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. O envelope n 2 conter a proposta que dever ser apresentada nos termos do anexo II.

6.2. O valor da proposta dever compreender todos os custos compreendidos na execuo do objeto licitado.



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comisso Permanente de Licitaes abrir, em primeiro lugar, os envelopes relativos aos documentos de habilitao.

7.1.1. Os membros da Comisso e os representantes munidos de procurao examinaro e rubricaro cada documento.

7.1.2. Sero inabilitadas as empresas cuja documentao no satisfizer as exigncias deste edital.

7.1.3. Da deciso de habilitao ou inabilitao caber recurso, suspendendo-se o certame at o seu julgamento.

7.2. Ser dada sequncia no certame abrindo-se os envelopes n. 2 mesmo que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem alguma irregularidade na documentao de regularidade fiscal.

7.3. Encerrada a fase de habilitao pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renncia das licitantes do direito de recorrer, a Comisso Permanente de Licitaes devolver, fechados, os envelopes de proposta s licitantes inabilitadas, cujos representantes no mais tero o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.4. A Comisso abrir os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critrios estabelecidos neste edital.

7.5. Ser considerada vencedora a proposta que atenda s especificaes e oferte o **MENOR PREO**.

7.6. Sero desclassificadas as propostas:

7.6.1. Que alterem, descaracterizem ou desatendam s especificaes do objeto, independentemente do preo que ofertem.

7.6.2. Cujo valor seja superior ao estimado para a contratao.

7.6.3. Que ofeream preos baseados nas ofertas das demais licitantes, simblicos, irrisrios ou de valor zero.

7.7. As propostas sero classificadas pela ordem crescente dos preos ofertados e aceitveis.

7.8. Se houver empate, ser assegurado o exerccio do direito de preferncia s microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situaes em que os preos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at 10% (dez por cento) superiores  proposta mais bem classificada.

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada ser convocada para exercer seu direito de preferncia e apresentar nova proposta no prazo mximo de 1 (um) dia til aps a notificao formal da classificao provisria.

7.8.3. A nova proposta dever ser apresentada no formato exigvel no item "6" deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicao dos seguintes dados:

**CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**  
Comisso Permanente de Licitaes  
**Envelope de proposta renovada | LC n. 123, de 2006**  
Convite n 001/2017  
Razo social da Micro ou Pequena Empresa

7.8.4. Se houver equivalncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item "7.8.1", ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder exercer a preferncia e apresentar melhor oferta.

7.8.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no exera seu direito de cobertura da proposta de menor valor, sero convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item "7.8.1", na ordem classificatria, para o exerccio do mesmo direito, nos termos do item "7.8.3".

7.8.6. O exerccio do direito de preferncia somente ser aplicado quando a proposta mais bem classificada no tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.7. Uma vez exercido o direito de preferncia, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, no sendo apresentada por elas proposta de preo inferior, o objeto licitado ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DA FORMALIZAO DO CONTRATO**



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

8.1. A contratao decorrente desta licitao ser formalizada mediante celebrao de termo de contrato, nos termos da minuta constante do anexo V.

8.1.1. Por ocasio da formalizao do contrato, verificando que as certides que comprovaram a regularidade fiscal do adjudicatrio esto com os prazos de validade vencidos, a Comisso Permanente de Licitaes diligenciar, via Internet, para se certificar a manuteno da regularidade fiscal do licitante.

8.1.1.1. No sendo possvel a certificao de que trata o item anterior, o adjudicatrio ser notificado para, no prazo de cinco dias teis, comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena da contratao no se realizar.

8.1.2. O adjudicatrio dever assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocao, podendo ser prorrogado uma nica vez por igual perodo, a critrio da Administrao, sob pena de decair do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o adjudicatrio convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, no apresentar a situao regular de que trata o item "8.1.1.1", ou se recusar a celebrar a contratao, ser convocado outro licitante na ordem de classificao das propostas, e assim sucessivamente, com vistas  celebrao da contratao.

8.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentao de regularidade fiscal tenha indicado restries  poca da fase de habilitao, dever comprovar, previamente  assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias teis cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogvel por igual perodo, a critrio da Administrao, sob pena de a contratao no se realizar, decaindo do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas neste edital.

8.1.4.1. No ocorrendo  regularizao prevista no item anterior, facultar-se-  Administrao:

a) A retomada, em sesso pblica, dos procedimentos relativos a esta licitao, sendo assegurado o exerccio do direito de preferncia na hiptese de haver participao de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.

b) a revogao da licitao.

8.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, as condies de habilitao exigidas na licitao.



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

8.3. O contrato poder ser rescindido nas hipteses previstas na Lei n. 8.666, de 1993, com as consequncias indicadas no seu art. 80, sem prejuzo das sanes previstas na referida Lei e neste edital.

8.4. O contrato ter vigncia de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de servio.

8.5. Desde que com prvia justifico, a Administrao poder suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em at 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

8.6. Para dirimir quaisquer controvrsias oriundas do contrato, as partes elegeram o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo.

## **9. DA EXECUO CONTRATUAL**

9.1. A execuo do contrato, que atender o disposto no anexo I, ser fiscalizada pelo fiscal do contrato que ser designado pela CONTRATANTE.

9.2. A Administrao rejeitar o objeto executado em desacordo com o contrato.

## **10. DAS SANES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administrao, ou a inexecuo total ou parcial do servio, sujeita o licitante ou contratado s sanes previstas na Lei n. 8.666, de 1993.

10.2. Pela no-regularizao da documentao de comprovao de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administrao poder aplicar ao licitante as sanes previstas na Lei n. 8.666, de 1993 e Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.3. Em quaisquer das hipteses ser assegurado ao interessado o direito  ampla defesa.

## **11. DO PAGAMENTO**



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

**11.1.** O pagamento do valor contratado ser efetuado em parcela nica ao trmino dos servios contratados, sendo que os mesmos devero estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

**11.2.** A CMARA MUNICIPAL, no ato do pagamento, efetuar desconto e reteno de tributos devidos de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislaes vigentes, ressalvadas as hipteses de no reteno e ou desconto, previsto em Lei.

## **12. DAS INFORMAES**

**12.1.** O setor de Licitaes prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados.

**12.2.** Esclarecimentos de natureza tcnica devero ser requeridos por escrito, e assim sero respondidos, com cpia para todos os interessados, em at 02 (dois) dias teis.

## **13. DAS DISPOSIES GERAIS**

**13.1.** A CMARA MUNICIPAL poder revogar ou anular esta licitao, no todo ou em parte.

**13.2.** As impugnaes a este edital devero ser dirigidas  Comisso Permanente de Licitaes at 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes.

**13.3.** Os recursos administrativos sero dirigidos ao Presidente da Cmara Municipal de Guatapar/SP, por intermdio da Comisso Permanente de Licitaes.

**13.4.** Todas as comunicaes referentes a este certame sero afixadas no Quadro de Avisos da sede da Cmara Municipal de Guatapar/SP, alm de efetuadas diretamente aos interessados.

Guatapar - SP, 04 de maio de 2017

**Nilsa Cristina da Silva**  
Presidente da Comisso de Licitao



# Cmara Municipal de Guatapar

*Estado de So Paulo*

## ANEXO I - TERMO DE REFERNCIA

A execuo do objeto dever observar o seguinte:

1. Contratao de empresa especializada para reforma do telhado da Cmara Municipal de Guatapar/SP, com troca total das telhas, calhas e rufos.

material	metragem
Telha galvanizada perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura 40mm	422,69 m <sup>2</sup>
Calhas e rufos	90 m
Mo-de-obra de montagem	



# Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

## ANEXO II - PROPOSTA

Razo Social:		
Endereo:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ no.	
DESCRIO DO OBJETO Contratao de empresa especializada para reforma do telhado da Cmara Municipal de Guatapar/SP, com troca total das telhas, calhas e rufos.		VALOR DA PROPOSTA
Representante legal:		
RG:	CPF:	

### DECLARAOES

Declaro que o prazo de validade desta proposta  de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Declaro que o servio ofertado atende todas as especificaoes exigidas no edital.

Declaro que o valor da proposta compreende todos os custos compreendidos na execuo do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Pessoa Jurdica



# Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAO

### PROCURAO "AD NEGOTIA"

Pelo presente instrumento de procurao, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Municpio de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, a quem confere, de forma ampla e ilimitada, para fins de lhe representar perante a \_\_\_\_\_, em especial no processo de licitao n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que ser realizado s \_\_\_\_h \_\_\_\_min. do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, do tipo **MENOR PREO**, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessrios e que julgar convenientes, pelos quais se responsabiliza e d tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

(responsvel) \_\_\_\_\_



# Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAO

### PROCURAO "AD NEGOTIA"

Pelo presente instrumento de procurao, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Municpio de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade no. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob no. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade no. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob no. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, a quem confere, de forma ampla e ilimitada, para fins de lhe representar perante a \_\_\_\_\_, em especial no processo de licitao no. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que ser realizado s \_\_\_\_\_h\_\_\_\_\_min. do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, do tipo **MENOR PREO**, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessrios e que julgar convenientes, pelos quais se responsabiliza e d tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(responsvel)

\_\_\_\_\_  
(cargo)



# Cmara Municipal de Guatapar

*Estado de So Paulo*

## ANEXO IV DECLARAO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIO FEDERAL

### DECLARAO

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Municpio de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, - n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, **DECLARA** que no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condio de aprendiz.

\_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(responsvel)

\_\_\_\_\_  
(cargo)



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

## ANEXO V

### DECLARAO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAO

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Municpio de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, - n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, **DECLARA** que ostenta a condio de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(responsvel)

\_\_\_\_\_  
(cargo)



# Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAO DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAO

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Municpio de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cdula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, - n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, **DECLARA** que no h fatos que a impea de participar desta licitao.

\_\_\_\_\_, Estado de So Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(responsvel)

\_\_\_\_\_  
(cargo)



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR, ESTADO DE SO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** Cmara Municipal de Guatapar/SP, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob n 68.321.298/0001-75, com sede  Rua Geraldo Boas Ferreira, n. 50 - Bairro Nova Guatapar, nesta cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, doravante designada **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Jonas Laurentino do Prado**, residente e domiciliado  Rua Oleandros, n. 362 - centro, nesta Cidade de Guatapar - Estado de So Paulo.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ do MF Sob o n \_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede a Av. Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no municpio de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, daqui para frente chamada simplesmente de **Contratada**. Pelo presente instrumento particular, resolvem por mtuo e pela necessidade dos servios de interesse da comunidade, celebrar o presente Contrato, na forma das Clusulas e condies que segue:

**CLUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo  regido pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alteraes, bem como, pelas demais legislaes de Direito Administrativo e outras aplicveis  espcie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparvel deste Instrumento Contratual, a **PROPOSTA da CONTRATADA**.

**CLUSULA SEGUNDA** - Por fora do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente o seguinte objeto: contratao de empresa especializada para reforma do telhado da Cmara Municipal de Guatapar/SP, com troca total das telhas, calhas e rufos, de acordo com o termo de referncia constante do anexo I.

**CLUSULA TERCEIRA** - Como contraprestao pela execuo perfeita e integral do objeto descrito na clusula anterior, a **CONTRATADA** receber o **VALOR TOTAL** de **R\$ 0,00** ( \_\_\_\_\_ ), o pagamento do valor contratado ser efetuado em parcela nica, ao termino dos servios contratados, sendo que os mesmos devero estar acompanhados da respectiva nota fiscal.



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

**PARGRAFO PRIMEIRO:** Para o pagamento da execuo do presente contrato administrativo sero utilizados recursos proprios constantes do oramento vigente, correndo por conta da dotao oramentria abaixo indicada:

Ficha	N de Dotao	Fonte	Recurso oramentrio
013	4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo

**PARGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativo  execuo do objeto do presente contrato administrativo, correro por conta exclusiva da **CONTRATANTE**, desde o incio da prestao dos servios at a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes  completa execuo do presente contrato.

**CLUSULA QUARTA:** O prazo de execuo do servio contratado e de vigncia deste contrato administrativo  de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

**CLUSULA QUINTA:** A no observncia do prazo de incio e trmino do objeto, pela **CONTRATADA**, implicar em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

**PARGRAFO PRIMEIRO:** Pelo descumprimento de qualquer clusula deste Contrato Administrativo ou da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ser aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARGRAFO SEGUNDO:** A multa referida no pargrafo anterior poder ser descontada do pagamento devido  **CONTRATADA**.

**PARGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

**CLUSULA SEXTA:** A resciso do presente instrumento se operar independentemente de notificao prvia, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as obrigaes ora assumidas, e tbm nos seguintes casos:



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

- a) A no concluso do objeto contratado sem prejuzo da penalidade referida na clusula anterior;
- b) Fato superveniente que implique na manifestao de no atendimento de interesses pblicos, em matria de prioridade;
- c) Quando a **CONTRATADA** descumprir com as obrigaes decorrentes da legislao trabalhista, em especial as que ditam normas de segurana no trabalho;

**PARGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** poder, se o interesse pblico exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelao judicial, no cabendo a **CONTRATADA** qualquer direito  indenizao ou ressarcimento.

**PARGRAFO SEGUNDO:** Se a **CONTRATANTE** for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcar a **CONTRATADA**, com os honorrios advocatcios da parte contrria, desde j, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os nus decorrentes da sucumbncia.

**CLUSULA STIMA:** A celebrao deste contrato, caracterizada pela assinatura das partes contratantes, ter o efeito de emisso da ordem de servio e autorizao de incio da prestao dos servios.

**CLUSULA OITAVA:** A **CONTRATANTE**, atravs de seu servidor designado acompanhar e fiscalizar o objeto ora contratado.

**PARGRAFO NICO:** A fiscalizao referida nesta clusula no excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execuo dos servios contratados.

**CLUSULA NONA:** A **CONTRATADA** para execuo do objeto do presente contrato obriga-se:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilizao de pessoal civil e materiais necessrios  execuo dos servios.
- b) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado  prestao dos servios objeto deste contrato.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execuo dos servios.



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

**CLUSULA DCIMA:** A **CONTRATADA** responder pela perfeio dos servios por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislao vigente, sendo que a mo-de-obra dever ser de pessoal especializado e competente.

**PARGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** declara ser a nica responsvel pela mo-de-obra utilizada na execuo do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigaes trabalhistas, previdencirias e securitrias.

**PARGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** responsabilizar-se por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execuo do respectivo objeto contratual.

**CLUSULA DCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato est submetido s disposies contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, com suas alteraes, que sero utilizados para dirimirem quaisquer dvidas advindas do presente instrumento, bem como podero ser aplicadas subsidiariamente s disposies de direito privado e administrativo de acordo com o artigo 54 da referida legislao federal.

**CLUSULA DCIMA SEGUNDA:** Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, para os casos de resciso administrativa.

**CLUSULA DCIMA TERCEIRA** - Fica expressamente estipulado que no se estabelece, por fora deste contrato, qualquer vnculo empregatcio ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relao ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execuo dos servios ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, nica responsvel, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislao vigente, seja trabalhista, previdenciria, securitria ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposies legais, quer quanto  remunerao dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, tambm, do seguro contra acidentes de trabalho.

**CLUSULA DCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA**,  a nica responsvel pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execuo do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execuo do objeto deste contrato.

**CLUSULA DCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para dirimir quaisquer dvidas oriundas do presente instrumento



# Cmara Municipal de Guatapar

*Estado de So Paulo*

contratual, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposies estabelecidas nas clusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposies regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias de igual teor e forma, impresso em ( ) ( ) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presena das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(rgo licitante) \_\_\_\_\_

(responsvel) \_\_\_\_\_

(cargo) \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

(responsvel) \_\_\_\_\_

(cargo) \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG n. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG n. \_\_\_\_\_

Guatapar, .... de ..... de 2017.